

## Edital de Convocação

### Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de agosto de 2025, observando-se as seguintes orientações: às 8h00 em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou às 08h30 com a presença de qualquer número. Local: Av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 2203, Barra Funda, São Paulo/SP.

#### Pauta:

1. Inclusão de filial no Estatuto Social.
2. Inclusão de artigo no Estatuto Social.
3. Outros Assuntos de Interesse.

Contamos com a habitual e indispensável presença de V.Sas.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: 171.893.228-68  
Certificado emitido por AC DIGITAL  
MULTIPLA G1  
Data: 12/08/2025 15:26:48 -03:00   
**José Carlos Rizoli**  
Presidente

SEDE ADMINISTRATIVA  
Av. Marquês de São Vicente, 576  
Cj. 1901 - Barra Funda  
São Paulo SP Brasil 01139-000  
Tel. 11 3672-5136





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V8S67-EDXTY-ECWRT-YKSQZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF 171.893.228-68) em 12/08/2025 15:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/V8S67-EDXTY-ECWRT-YKSQZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Protocolo: 20285 - Registro nº 3265 - Av 313  
Livro A29 - Fol.: 128/128 - Data: 21/08/2025

Cotação: EMOL: R\$ 261,07 - REC: R\$ 19,65 - TFJ: R\$ 87,38 - ISS: R\$ 9,93 - FUNDOS: R\$ 0,00 - FIC: R\$ 3,13 - TOTAL: R\$ 381,16  
Códigos: 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(2)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG  
SELO DE CONSULTA: ITN61908  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6273.6261.9693.5684  
Quantidade de atos praticados: 6  
Ato(s) praticado(s) por: Arlen Alves da Costa - Escrivente  
Emol.: R\$ 280,72 - TFJ: R\$ 87,38  
Valor Final: R\$ 368,10 - ISS: R\$ 9,93  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.  
Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2025.

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial  
Assinado Digitalmente

----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----

Pág.: 3/3

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária do**  
**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**  
**CNPJ 23.453.830/0001-70**

**Data, hora e local:** 18.08.2025, às 08h30, em segunda convocação, na av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 2203, São Paulo/SP.

**Edital de Convocação:** encaminhado aos membros, assim redigido: “Convocamos os associados do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de agosto de 2025, observando-se as seguintes orientações: horários: 08h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 08h30, com a presença de qualquer número. Local: av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 2203, São Paulo/SP. Pauta: 1. Inclusão de filial no Estatuto Social. 2. Inclusão de artigo no Estatuto Social. 3. Outros Assuntos de Interesse. São Paulo, 12 de agosto de 2025. José Carlos Rizoli – Presidente”.

**Presenças:** conforme lista de presença em anexo/abaixo.

**Acontecimentos e deliberações:**

1. O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (entidade), *José Carlos Rizoli*, informou que se faz necessária a inclusão de uma filial do INDSH no art. 1º, parágrafo único, a saber:

- HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO, em Manaus/SP, CNPJ/MF 23.453.830/0032-76.
2. Colocado o assunto em votação, os associados APROVARAM a inclusão da filial e a regularização do referido art. 1º, no seu parágrafo único.
3. O Presidente também informou a necessidade de inclusão do artigo abaixo no Estatuto Social:  
*“Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Organização Social é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS”.*
4. Colocado o assunto em votação e após as análises, os presentes APROVARAM por unanimidade a alteração acima mencionada.
5. O Presidente da entidade sugeriu a consolidação do Estatuto Social, diante das alterações acima. O assunto foi colocado em votação e os associados, por unanimidade, aprovaram a consolidação do Estatuto Social, que será anexo a este documento.

1

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
Av. Marquês de São Vicente, 576  
cj. 2203, Barra Funda, CEP 01139-000  
São Paulo SP, (11) 3672-5136  
www.indsh.org.br



## Encerramento

Ninguém desejou fazer uso da palavra. Encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada esta ata, redigida pelo 2º Secretário, Felipe Eduardo de Moraes Gomes, que vai assinada por quem de direito (art. 25, II, do antigo Estatuto Social).

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: 171.893.228-68  
Certificado emitido por AC DIGITAL  
MULTIPLA G1  
Data: 18/08/2025 08:51:36 -03:00 

José Carlos Rizoli  
Presidente da entidade

Assinado eletronicamente por:  
Felipe Eduardo de Moraes Gomes  
CPF: 354.720.468-23  
Data: 18/08/2025 14:14:16 -03:00

 Felipe Eduardo de Moraes Gomes  
2º Secretário

*Erika Alves Batistella*

Assinado digitalmente por:  
ERIKA ALVES BATISTELLA  
CPF: 227.801.040-48  
Certificado emitido por AC OAB G3  
Data: 18/08/2025 08:50:29 -03:00 

Erika Alves Batistella  
Advogada - OAB/SP 324.724

2

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
Av. Marquês de São Vicente, 576  
cj. 2203, Barra Funda, CEP 01139-000  
São Paulo SP, (11) 3672-5136  
[www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S5MZA-TAB6Y-NVXTA-WPACB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ERIKA ALVES BATISTELLA (CPF 227.801.048-48) em 18/08/2025 08:50 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF 171.893.228-68) em 18/08/2025 08:51 - Assinado  
com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Felipe Eduardo de Moraes Gomes (CPF 354.720.468-23) em 18/08/2025 14:14 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.103.19.91	Lat: -23,512732 Long: -46,727310 Precisão: 2192 (metros)
Autenticação	gmsfelipe@clinicasepiteli.com.br
Email verificado	
IvXYYinGG/qLIZm2hza3qBdZlkanJmk90+1SLPCxqE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/S5MZA-TAB6Y-NVXTA-WPACB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Protocolo: 20286 - Registro nº 3265 - Av 314  
Livro A29 - Fol.: 129/130 - Data: 21/08/2025

Cotação: EMOL: R\$ 297,39 - REC: R\$ 22,37 - TFJ: R\$ 99,62 - ISS: R\$ 11,33 - FUNDOS: R\$ 0,00 - FIC: R\$ 3,57 - TOTAL: R\$ 434,28  
Códigos: 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(6)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG  
SELO DE CONSULTA: ITN61914  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4007.3012.8157.4651  
Quantidade de atos praticados: 10  
Ato(s) praticado(s) por: Arlen Alves da Costa - Escrivente  
Emol.: R\$ 319,76 - TFJ: R\$ 99,62  
Valor Final: R\$ 419,38 - ISS: R\$ 11,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.  
Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2025.

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial  
Assinado Digitalmente

----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----

Pág.: 5/5

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

**Art. 1º.** O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, atual denominação social do *Hospital e Maternidade Dr. Eugênio Gomes de Carvalho*, identificada de entidade daqui por diante, CNPJ 23.453.830/0001-70, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficiante, filantrópica, com sede social em Pedro Leopoldo/MG na Rua Cristiano Ottoni, 233, CEP 33250-006, onde mantém seu foro jurídico.

Parágrafo único: a entidade possui as seguintes filiais:

Nº	Nome da filial e endereço	Cidade	CNPJ
1	Hospital Regional do Marajó – Av. Rio Branco, 1266, Breves/PA, 68800-000.	Breves/PA	23.453.830/0004-12
2	Sede Administrativa - Av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 1901, São Paulo/SP, 01139-000.	São Paulo/SP	23.453.830/0005-01
3	Hospital Regional de Sorriso – Av. Porto Alegre, 3125, Sorriso/MT, 78890-000.	Sorriso/MT	24.453.830/0006-84
4	Hospital Regional de Tailândia - Av. Florianópolis, s/nº, Tailândia/PA, 68695-000.	Tailândia/PA	23.453.830/0007-65
5	Hospital Municipal Araucária – Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária/PR, 83708-000.	Araucária/PR	23.453.830/0011-41
6	Unidade de Pronto Atendimento 24H – Rodovia Amaral Peixoto, s/n, São Pedro da Aldeia/RJ, 28940-000.	São Pedro da Aldeia/RJ	23.453.830/0014-94
7	Hospital Jean Bitar - Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém/PA, 66055-000.	Belém/PA	23.453.830/0015-75
8	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - Rodovia Arthur Bernades, 1000, Barreiro, Belém/ PA, 66117-005.	Belém/PA	23.453.830/0017-37
9	Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça - Rua Manoel Antonio Bueno, s/n, Rócio Grande, São Francisco do Sul/SC, 89240-000.	São Francisco do Sul/SC	23.453.830/0019-07
10	UPA 24H – Unidade de Pronto Atendimento - Est. do Forte, s/n, Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, 89240-000.	São Francisco do Sul/SC	23.453.830/0020-32
11	UPA 24H – Campos Sales - Av. Dona Otilia, 649, Tarumã, Manaus/AM, 69021-005.	Manaus/AM	23.453.830/0021-13
12	Hospital Delphina Rinaldi Aziz - Av. Torquato Tapajos, 9.250, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, 69093-415.	Manaus/AM	23.453.830/0022-02
13	Hospital Público Regional dos Caetés - Av. Barão de Capanema, 3.191, Centro, Capanema/PA, 68700-005	Capanema/PA	23.453.830/0023-85
14	Hospital São Vicente de Paulo - Av. Um, 544, Centro, Campina Verde/MG, 38270-000.	Campina Verde/MG	23.453.830/0024-66
15	UPA III Dr. Alair Mafra Andrade - Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO, 75133-450.	Anápolis/GO	23.453.830/0025-47
16	Centro de Serviços Administrativos / GO - Av. Senador José Lourenço Dias, 1.440, Centro, Anápolis/GO, 75020-010.	Anápolis/GO	23.453.830/0026-28
17	UPA Santa Paula 24H (UPA Porte II) – Rua Nicolau Kluppel Neto, 1.645, Contorno, Ponta Grossa/PR, 84061-000.	Ponta Grossa/PR	23.453.830/0027-09

Sede Social: Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33250-006  
 Sede Administrativa: Av. Marquês de São Vicente, 576, Cj 1901 – São Paulo – SP – CEP 01139-000  
 Tel. (011) 3672 5136 - [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)



Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validador/YYRBH-MF6SN-3HV2Y-UFSFH>

18	UPA Santana (UPA Porte II) – Rua Doutor Paula Xavier, 750, Centro, Ponta Grossa/PR, 84010-270.	Ponta Grossa/PR	23.453.830/0028-90
19	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE – Rod BR 316, S/N, KM 3, Guanabara, Ananindeua/PA, 67010-000.	Ananindeua/PA	23.453.830/0029-70
20	Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista – Q Acsu Se 100 Avenida Teotonio Segurado, s/n, Conj 01 lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, 77.023-484.	Palmas/TO	23.453.830/0030-04
21	UPA Uvaranas (UPA Porte II) – Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4.274, Uvaranas Ponta Grossa/PR, 84030-000.	Ponta Grossa/PR	23.453.830/0031-95
22	Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araujo Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira, Manaus/AM, 69088-245.	Manaus/AM	23.453.830/0032-76

**Art. 2º.** A entidade tem duração por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A entidade tem as seguintes finalidades:

- I. Levar a efeito atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização.
- II. Desenvolver a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da saúde.
- III. Prestar assistência social por meio de asilos, creches e outras atividades que ajudem a comunidade a se realizar.
- IV. Prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial.
- V. Promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social, promovendo a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- VI. Prestar o exercício da medicina com a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais seguras, para fins de assistência (acompanhamento, diagnóstico e tratamento) prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde.
- VII. Atividades de consultas e tratamento odontológico.
- VIII. Atividades de profissionais da área de saúde, sendo:
  - atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados
  - atividades realizadas por nutricionistas
  - atividades realizadas por psicólogos e psicanalistas
  - atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação
  - atividades de terapeutas ocupacionais
  - atividades de fonoaudiólogos
  - serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral
  - atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exercidas de forma independente:
  - atividades de optometristas
  - atividades de instrumentadores cirúrgicos
- IX. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.
- X. Laboratórios de anatomia patológica e citológica.
- XI. Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos.
- XII. Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.
- XIII. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

**Art. 4º.** Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

- I. Promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde.
- II. Desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo.
- III. Prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.
- IV. Desenvolver atividades culturais, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, através da realização de atividades museológicas propriamente ditas ou por meio de contratos, convênios, parcerias, termos ou acordos que contribuam para a preservação e divulgação da coleção, dos museus e dos acervos das entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.
- V. Celebrar convênios, contrato de gestão, contratos administrativos, termos de cooperação técnica ou termos de parceria com entes/instituições públicas ou privadas em território nacional, visando a prevenção, promoção e assistência à saúde.
- VI. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) mediante instrumento jurídico específico com as esferas municipais, estaduais e federais.
- VII. As atividades serão exercidas em qualquer parte do território nacional, podendo abrir filiais no desenvolvimento das suas atividades a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em consonância com o seu lema: Respeito à Vida.
- VIII. Adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.
- IX. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação de processo decisório.
- X. Alienação e cessão, gratuita ou onerosa, de produtos relacionados ao exercício de suas atividades médico-hospitalares.

Parágrafo primeiro: O eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser, obrigatoriamente, aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo: A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

## CAPÍTULO II

### Associados

**Art. 5º.** O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

**Art. 6º.** Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada por escrito por outro associado e justificar o motivo do pedido.
- II. Apresentar currículo, de preferência na Plataforma Lattes.
- III. Requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada.
- IV. Não estar negativado em nenhum órgão de restrição ao crédito.
- V. Não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Sede Social: Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33250-006  
 Sede Administrativa: Av. Marquês de São Vicente, 576, Cj 1901 – São Paulo – SP – CEP 01139-000  
 Tel. (011) 3672 5136 - [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)



**Art. 7º.** São direitos dos associados:

- I. Participar e votar nas Assembleias Gerais.
- II. Votar e ser votado para cargos estatutários.
- III. Frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades.
- IV. Receber as publicações que a entidade fizer.
- V. Solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados.
- VI. Solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação.
- VII. Recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

**Art. 8º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- II. Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Entidade.
- III. Zelar pelo patrimônio da Entidade.

**Art. 9º.** Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

**Advertência e exclusão dos associados**

**Art. 10.** Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

**Art. 11.** O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

- I. Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria.
- II. Desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria.
- III. Tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.
- IV. Praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso.
- V. O associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro: O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo: Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro: A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação:

- a) advertência escrita
- b) suspensão por 30 (trinta) dias
- c) suspensão por 12 (doze) meses
- d) exclusão

Parágrafo quarto: Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de afixação da punição na sede social da entidade ou da intimação do associado por Aviso de Recebimento dos correios.

Parágrafo quinto: A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será tomada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto: O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição junto à entidade.

### CAPÍTULO III Administração

**Art. 12.** A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho de Administração

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo: A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

**Art. 13.** A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre para aprovação do balanço e extraordinariamente sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

**Art. 14.** A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, podendo ser feito por meio de fax ou e-mail, inclusive, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 15.** As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

**Art. 16.** A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único: É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar, no máximo, 7 (sete) associados.

#### Competências

**Art. 17.** Compete à Assembleia Geral, privativamente:

- I. Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores.
- II. Dispensar os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e seus administradores.

Sede Social: Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33250-006  
Sede Administrativa: Av. Marquês de São Vicente, 576, Cj 1901 – São Paulo – SP – CEP 01139-000  
Tel. (011) 3672 5136 - [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)

- III. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis.
- IV. Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de metade mais uma das pessoas presentes.
- V. Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

**Parágrafo único:** A assembleia geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração critérios internos e as legislações específicas, podendo as pessoas indicadas compor ou não o quadro associativo da entidade.

**Art. 18.** A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. Tesoureiro

**Art. 19.** O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

**Art. 20.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 3 (três) dos membros a julgar necessária.

**Art. 21.** A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

**Art. 22.** Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade.
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- III. Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto.
- IV. Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação.
- V. Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação.
- VI. Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.
- VII. Julgar, em primeira instância, a exclusão de associados.
- VIII. Criar dependências (filiais), por meio de ata de reunião da própria diretoria.
- IX. Admitir e excluir associados.

**Art. 23.** Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria.
- II. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros.
- III. Constituir procuradores, mandatários e advogados.
- IV. Exercer o voto de qualidade.
- V. Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

**Art. 24.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas.

**Art. 25.** Compete ao 1º e 2º Secretários:

- I. Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- II. Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

**Art. 26.** Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
- II. Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria, a situação patrimonial e sua transformação.
- III. Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício.
- IV. Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
- V. Substituir o Secretário em seus impedimentos.

### **Composição Conselho Fiscal**

**Art. 27.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes, possuindo as seguintes atribuições:

- I. Emitir parecer sobre a prestação de contas.
- II. Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas.
- III. Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.
- IV. Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas, as escrituras de todos os imóveis.
- V. Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único: As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

### **Conselho de Administração da Entidade**

**Art. 28.** O Conselho de Administração da entidade, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55 % (cinquenta e cinco por cento) por membros eleitos entre os associados.
- II. 35% (trinta e cinco por cento) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- III. 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo primeiro: São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

- I. É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário,

Sede Social: Rua Dr. Cristiano Otoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33250-006  
Sede Administrativa: Av. Marquês de São Vicente, 576, Cj 1901 – São Paulo – SP – CEP 01139-000  
Tel. (011) 3672 5136 - [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)

- Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais.
- II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.
  - III. O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões sem direito a voto.
  - IV. O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
  - V. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.
  - VI. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.
  - VII. Conselheiros e Diretores das organizações sociais não podem exercer mais de uma atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, ressalvado o empregado porventura eleito pelos empregados da entidade.
  - VIII. Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade qualificada no Estado, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração local.

Parágrafo segundo: Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução no mesmo cargo.

Parágrafo terceiro: O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições privativas:

- I. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos.
- III. Aprovar por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria.
- IV. Designar os membros da Diretoria e propor a dispensa deles à Assembleia Geral.
- V. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria.
- VI. Aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- VII. Aprovar o seu Regimento Interno, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.
- VIII. Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
- IX. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria.
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- XI. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XII. Aprovar o Conselho de Administração dos contratos com entes públicos, conforme as exigências locais.
- XIII. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo quarto: O regulamento próprio de que trata o inciso III deste artigo deverá, ainda, vedar a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente

consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

### **Comitê de Ética e Conduta**

**Art. 29.** O Comitê de Ética e Conduta tem autonomia para instaurar procedimento de investigação, mediante denúncia formal, para apurar a veracidade dos fatos, limitando-se a emitir opinião no sentido de declarer se houve ou não violação dos princípios éticos estabelecidos no Código de Ética e Conduta do INDSH.

**Art. 30.** O Comitê de Ética e Conduta reporta-se à Presidência, mantendo independência em relação às demais unidades do INDSH.

**Art. 31.** O Comitê será composto por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, designados por deliberação do Presidente.

**Art. 32.** O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, a critério da Presidência.

**Art. 33.** O Comitê de Ética e Conduta tem por atribuições:

- I. Contribuir com a divulgação, disseminação e aplicação dos preceitos e orientações do Código de Ética e Conduta e deste Regimento.
- II. Disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta, acompanhando e monitorando sua implementação em todo o INDSH.
- III. Propor ações de educação, orientação e regulação de condutas por meio da disseminação e promoção do Código de Ética e Conduta, tendo como objetivo o fortalecimento das condutas éticas da instituição, tanto nas suas relações profissionais internas quanto externas.
- IV. Propor atualizações do Código de Ética e Conduta, mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas, podendo ser alterado na medida e momento que se fizerem necessários.
- V. Propor mecanismos para a avaliação do grau de conhecimento do Código de Ética e Conduta junto aos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Clientes, com vistas a mapear a internalização dos princípios nele definidos, objetivando a proposição de ações para melhor disseminação.
- VI. Constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões do Comitê de Ética e Conduta.
- VII. Convocar reuniões para verificar a admissibilidade e apurar potenciais casos de desvios de conduta de ética denunciados pelos canais de acesso, que estejam em desacordo com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta e neste Regimento.
- VIII. Esclarecer dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Ética e Conduta e suas definições, quando solicitado pelos canais de acesso.
- IX. Monitorar os registros de entrada e tratamento das denúncias de desvios de conduta ética, objetivando manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções eticamente mais vulneráveis na empresa.
- X. Reportar informações e recomendações à Presidência, a partir dos casos de denúncias de desvios de conduta ética.
- XI. Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas.
- XII. Convocar empregados e colaboradores e convidar outras pessoas a prestar informação.
- XIII. Requisitar aos interessados, aos empregados, colaboradores e às áreas envolvidas informações e documentos necessários à instrução de expedientes.
- XIV. Arquivar os processos ou remetê-los à unidade organizacional competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração

Sede Social: Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33250-006  
Sede Administrativa: Av. Marquês de São Vicente, 576, Cj 1901 – São Paulo – SP – CEP 01139-000  
Tel. (011) 3672 5136 - [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)



seja da competência de unidade organizacional distinta.

### **Comitê de Gerenciamento de Crises**

**Art. 34.** O Comitê de Gerenciamento de Crises reporta-se à Presidência, mantendo independência em relação às demais unidades do INDSH.

**Art. 35.** O Comitê será composto por 5 (cinco) membros permanentes 2 (dois) conselheiros designados “ad hoc”, que poderão convocar membros adicionais e/ou consultores externos, conforme necessidade.

**Art. 36.** O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, a critério da Presidência.

**Art. 37.** O Comitê de Comitê de Gerenciamento de Crises tem por atribuições:

- I. Atuar com agilidade para apurar e controlar informações.
- II. Definir e uniformizar os posicionamentos e respostas da organização junto a todos os públicos envolvidos.
- III. Garantir uma eficiente distribuição das informações, controlando fluxos e estabelecendo roteiros, cronogramas e procedimentos padrões.
- IV. Acompanhar de perto e analisar minuciosamente a cobertura da imprensa, repercussão de notícias, comportamento nos demais canais, como redes sociais e comunicação interna.
- V. Determinar com clareza as funções dos participantes do Comitê, nomeando um líder e um porta-voz para o grupo.
- VI. Assegurar a veracidade dos fatos e divulgar as ocorrências com precisão.
- VII. Reconhecer publicamente a existência dos problemas.
- VIII. Atuar com ética e transparência.
- IX. Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas.
- X. Convocar empregados e colaboradores e convidar outras pessoas a prestar informação, se necessário.
- XI. Requisitar aos interessados, aos empregados, colaboradores e às áreas envolvidas informações e documentos necessários à instrução de expedientes.

### **Comitê de Bioética**

**Art. 38.** O Comitê de Bioética tem a finalidade de dar suporte ao INDSH e suas unidades próprias e gerenciadas, conforme descrito abaixo:

- a) Em questões clínicas: elaborar parecer sobre problemas de natureza bioética que se encontrem.
- b) Sobre dilemas éticos decorrentes dos progressos científicos e tecnológicos: refletir, formular recomendações, acompanhá-las e certificá-las quando da sua implementação ou não, além de contribuir com ações educativas e de divulgação, visando promover a sensibilização e tomada de consciência por parte dos profissionais de saúde, bem como da comunidade.
- c) Dar ênfase e abordar as questões relacionadas a humanização do tratamento médico nas unidades do INDSH.

**Art. 39.** O Comitê será composto por 11 profissionais de diversas áreas:

- I. 01 Diretor Técnico corporativo (Presidente do Comitê de Bioética).
- II. 01 Vice-presidente do Comitê de Bioética.
- III. 02 Diretores Técnico de unidades próprias e gerenciadas.

Sede Social: Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33250-006  
Sede Administrativa: Av. Marquês de São Vicente, 576, Cj 1901 – São Paulo – SP – CEP 01139-000  
Tel. (011) 3672 5136 - [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)



- IV. 02 Diretores/Gerentes Assistenciais das unidades próprias e gerenciadas.
- IV. 02 Responsáveis pelos NEPs das unidades próprias e gerenciadas.
- V. 02 Representantes corporativo da área de Qualidade.
- VI. 01 Representante jurídico corporativo.

**Art. 40.** Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 41.** O Vice-presidente do Comitê de Bioética será eleito por votação dos membros do Comitê de Bioética do INDSH, assim como os demais cargos.

**Art. 42.** Ao Presidente compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê de Bioética e especificamente:

- a) Presidir as reuniões do Comitê.
- b) Suscitar pronunciamento do Comitê quanto às questões de bioética.
- c) Promover a convocação de reuniões.
- d) Tomar parte nas discussões e votações e se houver empate, exercer direito de voto de desempate.
- e) Indicar, dentre os membros do Comitê, os relatores dos expedientes.
- f) Indicar membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê.
- g) Elaborar cotas decorrentes de deliberações do Comitê “ad referendum” desta, nos casos de urgência.

**Art. 43.** Ao Vice-presidente compete assumir as funções do Presidente na ausência do mesmo.

**Art. 44.** A Secretaria do Comitê de Bioética, compete:

- a) Prestar apoio administrativo e assistir as reuniões.
- b) Elaborar expediente do Comitê de Bioética.
- c) Encaminhar expedientes do Comitê de Bioética.
- d) Manter controle dos prazos legais e regimentais referente aos processos que devam ser encaminhados nas reuniões do Comitê de Bioética, informando a Presidência, quanto ao cumprimento de eventuais prazos e exigências.
- e) Providenciar o cumprimento de diligências determinadas no seu âmbito de atuação.
- f) Controlar os registros de atas e de deliberações.
- g) Lavrar e assinar as atas de reuniões do Comitê, como secretária.
- h) Realizar as convocações de sessões ordinárias e extraordinárias.
- i) Distribuir aos membros do Comitê de Bioética, após autorização do Presidente, pauta e ata das reuniões.

**Art. 45.** Aos membros compete:

- a) Estudar e relatar, os prazos estabelecidos, os conteúdos que lhe foram atribuídos pelo Presidente.
- b) Comparecer as reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de conteúdos de assuntos em discussão.
- c) Requerer votação de assuntos em regime de urgência.
- d) Desempenhar as atividades o que lhes for atribuído pelo Presidente.
- e) Apresentar proposições sobre os assuntos atinentes a Comissão de Bioética.

Parágrafo único: É vedado o pronunciamento individual em nome do Comitê de Bioética do INDSH sem a anuência escrita dos seus demais membros.

## Núcleo de Governança Corporativa

**Art. 46.** O objetivo do Núcleo de Governança Corporativa (NGC) é garantir que a instituição opere com integridade, transparência e em conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas do setor de saúde.

**Art. 47.** As atribuições do Núcleo de Governança Corporativa do INDSH são:

- I. Promover a Transparência e a Prestação de Contas: Garantir que o INDSH opere com transparência em todas as suas atividades, fornecendo relatórios claros e precisos sobre sua governança, desempenho e resultados.
- II. Assegurar Conformidade Regulatória: Garantir que o INDSH cumpra todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, tanto no nível local quanto nacional, para proteger os interesses dos pacientes, funcionários e outras partes interessadas.
- III. Otimizar a Eficiência Operacional: Implementar políticas e procedimentos que promovam a eficiência operacional e a utilização eficaz dos recursos do INDSH, garantindo a entrega eficiente de serviços de saúde de alta qualidade.
- IV. Proteger os Interesses dos Stakeholders: Defender os interesses e direitos dos stakeholders do INDSH, incluindo pacientes, funcionários, fornecedores, comunidades e investidores, garantindo uma governança responsável e ética.
- V. Gerenciar Riscos e Mitigar Ameaças: Identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam afetar a estabilidade e a reputação do INDSH, incluindo riscos financeiros, operacionais, legais, éticos e de reputação.
- VI. Promover uma Cultura de Ética e Integridade: Estabelecer e promover uma cultura organizacional baseada em valores éticos, integridade e responsabilidade, garantindo que todas as atividades da instituição sejam conduzidas de maneira ética e legal.
- VII. Fomentar a Inovação e a Melhoria Contínua: Incentivar a inovação e a melhoria contínua nos processos, práticas e serviços de saúde da instituição, buscando constantemente maneiras de aprimorar a qualidade, segurança e eficácia dos cuidados prestados.
- VIII. Garantir a Sustentabilidade de Longo Prazo: Promover a sustentabilidade financeira e operacional do INDSH, garantindo sua capacidade de atender às necessidades presentes e futuras dos pacientes e das comunidades que ela serve.

**Art. 48.** O Núcleo de Governança Corporativa (NGC) reporta-se à Presidência, mantendo independência em relação às demais unidades do INDSH.

**Art. 49.** O NGC será composto por líderes executivos e outros profissionais designados com experiência relevante em governança, saúde e áreas relacionadas.

**Art. 50.** O Núcleo de Governança Corporativa (NGC) do INDSH será composto pelos seguintes membros:

- I. Presidente da instituição: fornece orientação estratégica e supervisão geral para garantir que as políticas de governança estejam alinhadas com os objetivos organizacionais.
- II. Diretores Operacionais: que trazem uma perspectiva operacional e executiva para o comitê.
- III. Diretor Técnico: com experiência específica de saúde e da medicina, que pode oferecer insights valiosos sobre questões de qualidade e segurança do paciente.
- IV. Diretores Corporativos: que podem oferecer links para os processos organizacionais.

**Art. 51.** O Núcleo será composto por 8 (oito) membros, designados por deliberação do Presidente.

Parágrafo único: Não haverá membros suplentes no Núcleo de Governança Corporativa e os mandatos serão de acordo com o da Presidência Executiva.

#### **Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos**

**Art.52.** A entidade poderá instalar e eleger Conselhos de Administração independentes, com composição e atribuições próprias, visando atender a legislação pertinente aplicada às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ou municipal, chamados de Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos.

Parágrafo primeiro: Em razão da necessidade exigida pelas Leis de Qualificação de Organizações Sociais nas diferentes localidades do território nacional, a entidade formará eleição para o Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos, na hipótese de constituição prevista no art. 28 deste Estatuto Social.

Parágrafo segundo: Nos termos deste Estatuto Social, o membro de um Conselho de Administração poderá também ser eleito para compor outro(s) Conselho(s) de Administração.

**Art. 53.** O Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos é órgão cujas atribuições são específicas para questões que dizem respeito exclusivamente às unidades públicas de saúde sob gestão da entidade, por força de contratos de gestão, convênios ou administrativos firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

**Art. 54.** O Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos será constituído por no mínimo 5 (cinco) eleitos pelo Conselho de Administração da entidade, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, poderá adotar uma das seguintes composições:

I - Primeira hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto.
- b) 50% (Cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto.
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela entidade.

II — Segunda hipótese de composição:

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto.
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto.
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou associados.
- d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

III - Terceira hipótese de composição:

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto.
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil,

Sede Social: Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33250-006  
Sede Administrativa: Av. Marquês de São Vicente, 576, Cj 1901 – São Paulo – SP – CEP 01139-000  
Tel. (011) 3672 5136 - [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)

- definidos pelo estatuto.
- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou associados.
  - 10% a 40% (dez a quarenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
  - Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

#### IV – Quarta hipótese de composição:

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados.
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade.
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

#### V - Quinta hipótese de composição:

- 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definido pelo estatuto.
- 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto.
- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados.
- 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

#### VI – Sexta hipótese de composição:

- 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto.
- 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, definidos pelo estatuto.
- 30% (trinta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados, definido pelo estatuto.
- 10% (dez por cento) de membros indicados pelo Conselho Municipal da Secretaria a qual estiver vinculado ao Contrato de Gestão.

#### VII – Sétima hipótese de composição:

- 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados.
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre membros da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

#### VIII – Oitava hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos escolhidos dentre Servidores Públicos, de qualquer esfera ou poder, definidos pelo estatuto.
- Até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto.
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados.
- Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos, na forma estabelecida pelo estatuto.

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/YYRBH-MF6SN-3HV2Y-UFSEH>

**IX – Nona hipótese de composição:**

- 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto.
- 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto.
- 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.
- 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

**X – Décima hipótese de composição:**

- 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto.
- 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto.
- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados.
- 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos empregados da entidade, na forma estabelecida pelo estatuto.
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

**XI – Décima Primeira hipótese de composição:**

- 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos do Poder Público.
- 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

**XII - Décima Segunda hipótese de composição:**

- até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público.
- 30 (trinta) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados.
- até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, será preferencialmente o representante escolhido pelo Presidente da Diretoria Estatutária da entidade, devendo participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto e ainda terá o voto de minerva em caso de empate nas votações relativo ao Conselho.

Parágrafo segundo: Sempre que a legislação local dos entes federativos assim o exigir, os membros representantes do Poder Público e os membros da sociedade civil, em qualquer das hipóteses de composição do Conselho de Administração previstas nos incisos do caput, deverão corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros totais do Conselho.

Parágrafo terceiro: Os membros poderão ser eleitos conforme a composição exigida na legislação que regerá a relação jurídica que será celebrada com a entidade.

Parágrafo quarto: Os membros eleitos para os cargos do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo quinto: O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deverá ser de 2 (dois) anos.

Parágrafo sexto: Fica vedada qualquer remuneração aos participantes do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, por seus serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo por reuniões que venha participar.

Parágrafo sétimo: Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afins até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários ou subsecretários Municipais ou Vereadores ou, ainda, servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada, salvo nestes últimos casos quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.

Parágrafo oitavo: O Conselho de Administração de cada contrato com ente público deve reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo nono: A Diretoria Executiva local nomeada para exercer a gestão da Unidade firmada através de Contrato de Gestão, poderá ser remunerada de acordo com os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo respeitar os limites da legislação local.

**Art. 55.** São atribuições privativas do Conselho de Administração de cada contrato com ente público:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto, de acordo com o contrato de gestão correspondente.
- II. Enviar a proposta de orçamento da entidade, do programa de investimentos e suas respectivas alterações, relativos ao contrato de gestão vinculado, para o Conselho de Administração da entidade para aprovação.
- III. Publicar o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e do Regulamento de Contratação de Pessoal do INDSH, referente ao contrato de gestão a ela vinculado.
- IV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão.

## CAPÍTULO IV Dependências

**Art. 56.** A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências fiscais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do território nacional, sendo cada uma administrado por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Executiva, por meio da outorga de procuração particular.

## CAPÍTULO V Patrimônio

**Art. 57.** O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único: A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**Art. 58.** As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

- I. Termos de parceria, contratos de gestão, convênios, contratos e contratos administrativos firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III. Doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios, prestação de serviços, conforme artigo 4º deste estatuto, etc.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.
- V. Recebimento de direitos autorais.
- VI. Anuidades pagas pelos associados.
- VII. Realização de cursos, conferências, seminários, palestras, etc.
- VIII. Outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.

Parágrafo primeiro: Não haverá restituição ou resarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 59.** A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

**Art. 60.** O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Gerais

**Art. 61.** É permitida a remuneração dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, observando-se as regras do art. 29 da lei nº 12.101/09, com a redação dada pelas leis nº 12.868/13 e nº 13.151/15. É vedada a remuneração, sob qualquer forma ou título, dos membros do Conselho Fiscal pelo exercício do seu mandato e proibida a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

**Art. 62.** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único: A escrituração dos livros do INDSH será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os registros e demonstrações financeiras sofrerão processo de validação por auditoria externa independente.

**Art. 63.** A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, em conjunto dos pareceres de auditoria externa independente.

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/YYRBH-MF6SN-3HV2Y-UFSEH>

Sede Social: Rua Dr. Cristiano Otoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33250-006  
 Sede Administrativa: Av. Marquês de São Vicente, 576, Cj 1901 – São Paulo – SP – CEP 01139-000  
 Tel. (011) 3672 5136 - [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)



Parágrafo único: O INDSH divulgará em seu próprio site, e em locais visíveis em sua sede social, uma relação que contemple todas as parcerias celebradas com a administração pública, bem como os relatórios financeiros citados acima.

**Art. 64.** No caso de extinção ou dissolução do INDSH, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os recursos financeiros próprios da entidade, decorrentes das atividades por ela desenvolvidas em unidades de sua titularidade, serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade benéfica congênere, devidamente certificada, ou a entidades públicas, a critério dos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Parágrafo único: Nas hipóteses acima, bem como no caso de desqualificação do INDSH como Organização Social, os recursos públicos recebidos pela entidade em razão de Contrato de Gestão serão destinados ao patrimônio de outra entidade benéfica congênere, devidamente certificada e qualificada como Organização Social, e que atue na mesma área, ou ao patrimônio do ente público, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens repassados no Contrato de Gestão e remanescentes.

**Art. 65.** É vedado a todos os membros e associados desta entidade a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, em nome da entidade ou utilizando-se de seus recursos, instalações ou nome.

**Art. 66.** Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Organização Social é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 67.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Diretoria Estatutária.

\*Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:  
**JOSE CARLOS RIZOLI**  
 CPF: 171.893.228-68  
 Certificado emitido por AC DIGITAL  
 MULTIPLA G1  
 Data: 20/08/2025 10:31:15 -03:00 

José Carlos Rizoli  
 Presidente da entidade

Assinado eletronicamente por:  
**Felipe Eduardo de Moraes Gomes**  
 CPF: 354.720.468-23  
 Data: 20/08/2025 10:37:21 -03:00

 Felipe Eduardo de Moraes Gomes  
 2º Secretário

*Erika Alves Batistella*

Assinado digitalmente por:  
**ERIKA ALVES BATISTELLA**  
 CPF: 227.801.048-48  
 Certificado emitido por AC OAB G3  
 Data: 20/08/2025 10:30:53 -03:00 

Erika Alves Batistella  
 Advogada - OAB/SP 324.724



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YYRBH-MF6SN-3HV2Y-UFSEH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ERIKA ALVES BATISTELLA (CPF 227.801.048-48) em 20/08/2025 10:30 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF 171.893.228-68) em 20/08/2025 10:31 - Assinado  
com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Felipe Eduardo de Moraes Gomes (CPF 354.720.468-23) em 20/08/2025 10:37 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.103.19.91	Lat: -23,524820	Long: -46,715909
	Precisão: 20 (metros)	
Autenticação	gmsfelipe@clinicasepiteli.com.br	
Email verificado		
<b>KUMYi6WCeCRSR015pcgUkrC4qf+C8X3jzJIBF+WcRno=</b>		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/YYRBH-MF6SN-3HV2Y-UFSEH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Protocolo: 20287 - Registro nº 3265 - Av 315  
Livro A29 - Fol.: 131/140 - Data: 21/08/2025

Cotação: EMOL: R\$ 424,51 - REC: R\$ 31,89 - TFJ: R\$ 142,46 - ISS: R\$ 16,23 - FUNDOS: R\$ 0,00 - FIC: R\$ 5,11 - TOTAL: R\$ 620,20  
Códigos: 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(20)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO  
LEOPOLDO - MG  
SELO DE CONSULTA: ITN61924  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0350.0201.4588.4811  
Quantidade de atos praticados: 24  
Ato(s) praticado(s) por: Arlen Alves da Costa - Escrivente  
Emol.: R\$ 456,40 - TFJ: R\$ 142,46  
Valor Final: R\$ 598,86 - ISS: R\$ 16,23  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.  
Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2025.

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial  
Assinado Digitalmente

----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----

Pág.: 21/21

**Lista de presença na Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH realizada em 18.08.2025, às 08h30, na Av.  
Marquês de São Vicente, 576, cj. 2203, São Paulo/SP.**

**Associados**

1. José Carlos Rizoli

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: 171.893.228-68  
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA  
G1  
Data: 18/08/2025 08:51:05 -03:00



2. José Accácio Florêncio Ribeiro

*José Accácio Florêncio Ribeiro*



3. Manoel Tavares Pinto Filho

Assinado eletronicamente por:  
Manoel Tavares Pinto Filho  
CPF: 545.659.878-72  
Data: 19/08/2025 07:59:11 -03:00



4. Carlos Eduardo Patrick

Assinado eletronicamente por:  
Carlos Eduardo Patrick  
CPF: 293.525.918-10  
Data: 18/08/2025 09:05:14 -03:00



5. Sidney dos Santos da Silva

Assinado eletronicamente por:  
Sidney dos Santos da Silva

CPF: 183.499.428-43

Data: 18/08/2025 10:27:25 -03:00



6. Marinete Nicolau dos Santos

Assinado eletronicamente por:  
Marinete Nicolau dos Santos  
CPF: 896.115.948-87

Data: 18/08/2025 11:22:05 -03:00



7. Fabio Kenji Hassui

Assinado eletronicamente por:  
Sueli Silvério de Medeiros  
CPF: 033.510.288-30

Data: 18/08/2025 16:50:02 -03:00



8. Sueli Silvério de Medeiros

Assinado eletronicamente por:  
Terezinha Cristina da Silva  
CPF: 896.862.508-59

Data: 18/08/2025 11:18:05 -03:00



9. Terezinha Cristina da Silva

Assinado eletronicamente por:  
Sérgio Henrique de Lima Campos  
CPF: 262.138.578-85

Data: 18/08/2025 21:13:20 -03:00



10. Sérgio Henrique de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:  
Felipe Eduardo de Moraes Gomes  
CPF: 354.720.468-23

Data: 18/08/2025 09:13:05 -03:00



11. Felipe Eduardo de Moraes Gomes

*Alex Tavares Pinho*  
Assinado eletronicamente por:  
Alex Tavares Pinho  
CPF: 278.924.588-67

Data: 19/08/2025 08:18:36 -03:00



12. Alex Tavares Pinho

1

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Av. Marquês de São Vicente, 576  
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000  
São Paulo SP, (11) 3672-5136  
[www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E6AS8-BUAJX-Q7XC8-3URNP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Accacio Florêncio Ribeiro (CPF 189.687.248-49) em 18/08/2025 08:46 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.111.20.43	Não disponível
Autenticação	jaccacioribeiro@gmail.com
Email verificado	
0swrzphHjXvSvT+m8+5bd2kVGJusVKhnu/lbg7E0zZs=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF 171.893.228-68) em 18/08/2025 08:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Carlos Eduardo Patrick (CPF 293.525.918-10) em 18/08/2025 09:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.90.251.45	Não disponível
Autenticação	ceduardo_patrick@yahoo.com.br
Email verificado	
<b>X8ouzAnP20gpuwH98wdljBfLiwfIG82I1vpFfQhzLuQ=</b>	
SHA-256	

- ✓ Felipe Eduardo de Moraes Gomes (CPF 354.720.468-23) em 18/08/2025 09:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.103.19.91	Lat: -23,524844 Long: -46,715933
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	gmsfelipe@clinicasepiteli.com.br
Email verificado	
<b>KvBMkPU61qoHKy5ZMLBqMThGPbkjiVORRxE7pRFCmqg=</b>	
SHA-256	

- ✓ Sidney dos Santos da Silva (CPF 183.499.428-43) em 18/08/2025 10:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.38.63.170	Não disponível
Autenticação	sidney@snlassessoria.com.br
Email verificado	
<b>5aDO/U1ONllemntp3MAZsEB/qvAf3PiFcamY5PDCKKE=</b>	
SHA-256	

- ✓ Terezinha Cristina da Silva (CPF 896.862.508-59) em 18/08/2025 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.248.89	Não disponível
Autenticação	t.cristina58@yahoo.com.br
Email verificado	
<b>E1HOiFMPTMXqnH4gXo2ewhLBqtfn1qscX60XGgdE4jQ=</b>	
SHA-256	

- ✓ Marinete Nicolau dos Santos (CPF 896.115.948-87) em 18/08/2025 11:22 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.83.103	Não disponível
Autenticação	marinicola1850@gmail.com
Email verificado	
<b>NFNKMAt1AUIBI7nPBTghbRwrZhYJ8EhGSGXtf58FLdY=</b>	
SHA-256	

- ✓ Sueli Silvério de Medeiros (CPF 033.510.288-30) em 18/08/2025 16:50 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.101.135.64	Não disponível
Autenticação	su2903medeiros@gmail.com
Email verificado	
<b>U2qNIXKieto/n7fDdSg9Am1RfSc8zJM43ViyuNpPzYc=</b>	
SHA-256	

- ✓ Sergio Henrique de Lima Campos (CPF 262.138.578-85) em 18/08/2025 21:13 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.26.247.35	Lat: -23,524091	Long: -46,685272
	Precisão: 94 (metros)	
Autenticação	sergiohlcampos@yahoo.com.br	
Email verificado		
<b>6ar2GZpF18Tw2ztnU2bWWIZWUb4cphZQGH3pQKG0rvQ=</b>		SHA-256

- ✓ Manoel Tavares Pinho Filho (CPF 545.659.878-72) em 19/08/2025 07:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.8.133.198	Lat: -23,930179	Long: -46,404893
	Precisão: 100 (metros)	
Autenticação	manoeltavares054@gmail.com	
Email verificado		
<b>XA/lt3cwZaxG1kilH9FdFthlzCjphu/LdWHR8pjuFkg=</b>		SHA-256

- ✓ Alex Tavares Pinho (CPF 278.924.588-67) em 19/08/2025 08:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
200.173.168.155	Lat: -23,933546	Long: -46,359019
	Precisão: 26 (metros)	
Autenticação	alextavaresdpvat@hotmail.com	
Email verificado		
<b>2XLqrz+ZNZFoFl8GZyr0HnRKAJZu8jJE/XpKxlrblbM=</b>		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/E6AS8-BUAJX-Q7XC8-3URNP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Protocolo: 20288 - Registro nº 3265 - Av 316  
Livro A29 - Fol.: 141/143 - Data: 21/08/2025

Cotação: EMOL: R\$ 297,39 - REC: R\$ 22,37 - TFJ: R\$ 99,62 - ISS: R\$ 11,33 - FUNDOS: R\$ 0,00 - FIC: R\$ 3,57 - TOTAL: R\$ 434,28  
Códigos: 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(6)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG  
SELO DE CONSULTA: ITN61948  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1475.9936.5967.7546  
Quantidade de atos praticados: 10  
Ato(s) praticado(s) por: Arlen Alves da Costa - Escrivente  
Emol.: R\$ 319,76 - TFJ: R\$ 99,62  
Valor Final: R\$ 419,38 - ISS: R\$ 11,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.  
Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2025.

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial  
Assinado Digitalmente

----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----

Pág.: 7/7



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

## CERTIDÃO DE BREVE RELATO

CERTIFICO, para os fins devidos e a requerimento da parte interessada, que conforme o/a Lista de Presença, constante do(a) Av. 316 ao Registro n° 3265, registrado/averbado em 21/08/25, Livro A-29, folha 141, a pessoa jurídica abaixo está constituída da seguinte forma:

**Denominação:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH -  
**CNPJ:** 23.453.830/0001-70

**Endereço:** Rua Doutor Cristiano Otoni, 233 - Centro - CEP:33250-006

**Cidade:** Pedro Leopoldo

**Prazo:** Indeterminado

**Filial:** Não há

**Capital:** Não se aplica

**Capital declarado integralizado pelos sócios:** Não se aplica

### -----Objeto-----

I. Promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde. II. Desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo. III. Prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados. IV. Desenvolver atividades culturais, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, através da realização de atividades museológicas propriamente ditas ou por meio de contratos, convênios, parcerias, termos ou acordos que contribuam para a preservação e divulgação da coleção, dos museus e dos acervos das entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados. V. Celebrar convênios, contrato de gestão, contratos administrativos, termos de cooperação técnica ou termos de parceria com entes/instituições públicas ou privadas em território nacional, visando a prevenção, promoção e assistência à saúde. VI. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) mediante instrumento jurídico específico com as esferas municipais, estaduais e federais. VII. As atividades serão exercidas em qualquer parte do território nacional, podendo abrir filiais no desenvolvimento das suas atividades a entidade observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em consonância com o seu lema: Respeito à Vida. VIII. Adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades. IX. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação de processo decisório. X. Alienação e cessão, gratuita ou onerosa, de produtos relacionados ao exercício de suas atividades médico-hospitalares \*\*\*\*(Fim do Objeto Social)\*\*\*\*

O(s) administrador(es) exerce(m) a administração nos termos constantes do último ato constitutivo vigente que tenha disciplinado. Abaixo todos os registros da pessoa jurídica:

Data do Registro	Natureza do Título	Av.	Registro	Livro	Folhas
14/04/2015	Ata	0	3265	A-5	190 / 190
14/04/2015	Ata	1	3265	A-5	190 / 190
14/04/2015	Lista de Presença	2	3265	A-5	190 / 190
14/04/2015	Edital	3	3265	A-5	190 / 190
19/06/2015	Livro Diário	4	3265	A-6	33 / 33
02/07/2015	Livro Diário	5	3265	A-6	82 / 83
02/07/2015	Livro Diário	6	3265	A-6	84 / 85
16/07/2015	Ata	7	3265	A-6	134 / 135
16/07/2015	Edital	8	3265	A-6	135 / 135
16/07/2015	Lista de Presença	9	3265	A-6	136 / 136
16/07/2015	Estatuto Associação	10	3265	A-6	137 / 141
16/07/2015	Edital	11	3265	A-6	141 / 141
16/07/2015	Lista de Presença	12	3265	A-6	142 / 142
28/07/2015	Livro Diário	13	3265	A-6	162 / 163



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

11/08/2015	Livro Diário	14	3265	A-6	183 / 184
26/08/2015	Ata	15	3265	A-6	206 / 207
10/09/2015	Ata	16	3265	A-6	259 / 260
22/09/2015	Edital	17	3265	A-6	278 / 279
22/09/2015	Ata	18	3265	A-6	279 / 279
22/09/2015	Estatuto Associação	19	3265	A-6	280 / 280
22/09/2015	Lista de Presença	20	3265	A-6	288 / 288
09/10/2015	Ata	21	3265	A-7	28 / 29
10/11/2015	Ata	22	3265	A-7	79 / 80
10/11/2015	Lista de Presença	23	3265	A-7	80 / 80
10/11/2015	Ata	24	3265	A-7	81 / 82
09/12/2015	Ata	25	3265	A-7	99 / 102
09/12/2015	Lista de Presença	26	3265	A-7	102 / 102
25/02/2016	Ata	27	3265	A-8	10 / 10
25/02/2016	Lista de Presença	28	3265	A-8	12 / 12
29/04/2016	Livro Diário	29	3265	A-8	146 / 146
29/04/2016	Livro Diário	30	3265	A-8	148 / 148
29/04/2016	Livro Diário	31	3265	A-8	150 / 150
29/04/2016	Livro Diário	32	3265	A-8	152 / 152
01/06/2016	Livro Diário	33	3265	A-8	198 / 198
10/06/2016	Livro Diário	34	3265	A-8	229 / 229
14/06/2016	Edital	35	3265	A-8	249 / 249
14/06/2016	Ata	36	3265	A-8	250 / 250
14/06/2016	Lista de Presença	37	3265	A-8	252 / 252
28/06/2016	Livro Diário	38	3265	A-8	287 / 287
28/06/2016	Livro Diário	39	3265	A-8	289 / 289
28/06/2016	Livro Diário	40	3265	A-8	291 / 291
28/06/2016	Livro Diário	41	3265	A-8	293 / 293
30/06/2016	Livro	42	3265	A-9	13 / 13
13/07/2016	Livro Diário	43	3265	A-9	52 / 52
26/08/2016	Livro Diário	44	3265	A-9	193 / 193
26/04/2017	Livro Diário	45	3265	A-11	71 / 71
26/04/2017	Livro Diário	46	3265	A-11	73 / 73
26/04/2017	Livro Diário	47	3265	A-11	75 / 75
26/04/2017	Livro Diário	48	3265	A-11	77 / 77
08/05/2017	Edital	49	3265	A-11	99 / 99
08/05/2017	Ata	50	3265	A-11	100 / 100
08/05/2017	Lista de Presença	51	3265	A-11	103 / 103
24/05/2017	Livro Diário	52	3265	A-11	149 / 149



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

24/05/2017	Edital	53	3265	A-11	146 / 146
24/05/2017	Ata	54	3265	A-11	147 / 147
24/05/2017	Lista de Presença	55	3265	A-11	148 / 148
05/06/2017	Livro Diário	56	3265	A-11	156 / 156
05/06/2017	Livro Diário	57	3265	A-11	158 / 158
05/06/2017	Livro Diário	58	3265	A-11	160 / 160
05/06/2017	Livro Diário	59	3265	A-11	162 / 162
06/06/2017	Livro Diário	60	3265	A-11	165 / 165
06/06/2017	Livro Diário	61	3265	A-11	167 / 167
05/07/2017	Ata	62	3265	A-11	248 / 248
05/07/2017	Lista de Presença	63	3265	A-11	249 / 249
05/07/2017	Livro Diário	64	3265	A-11	250 / 250
29/09/2017	Ata	65	3265	A-12	109 / 109
29/09/2017	Lista de Presença	66	3265	A-12	110 / 110
29/09/2017	Ata	67	3265	A-12	111 / 111
29/09/2017	Lista de Presença	68	3265	A-12	112 / 112
14/11/2017	Ata	69	3265	A-12	220 / 220
28/11/2017	Ata	70	3265	A-12	245 / 245
28/11/2017	Lista de Presença	71	3265	A-12	257 / 257
11/01/2018	Ata	72	3265	A-13	52 / 52
11/01/2018	Lista de Presença	73	3265	A-13	53 / 53
16/01/2018	Livro Diário	74	3265	A-13	59 / 59
05/02/2018	Ata	75	3265	A-13	65 / 65
05/02/2018	Lista de Presença	76	3265	A-13	67 / 67
01/03/2018	Ata	77	3265	A-13	132 / 132
02/05/2018	Livro Diário	78	3265	A-14	10 / 10
02/05/2018	Livro Diário	79	3265	A-14	12 / 12
02/05/2018	Livro Diário	80	3265	A-14	14 / 14
02/05/2018	Livro Diário	81	3265	A-14	16 / 16
12/06/2018	Livro Diário	82	3265	A-14	83 / 83
29/06/2018	Livro Diário	83	3265	A-14	102 / 102
29/06/2018	Livro Diário	84	3265	A-14	104 / 104
29/06/2018	Livro Diário	85	3265	A-14	106 / 106
29/06/2018	Livro Diário	86	3265	A-14	108 / 108
29/06/2018	Livro Diário	87	3265	A-14	110 / 110
29/06/2018	Livro Diário	88	3265	A-14	112 / 112
04/07/2018	Ata	89	3265	A-14	120 / 120
04/07/2018	Lista de Presença	90	3265	A-14	121 / 121
17/08/2018	Edital	91	3265	A-14	221 / 221



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

17/08/2018	Ata	92	3265	A-14	222 / 222
17/08/2018	Lista de Presença	93	3265	A-14	241 / 241
17/08/2018	Ata	94	3265	A-14	242 / 242
17/08/2018	Livro Diário	95	3265	A-14	243 / 243
31/08/2018	Ata	96	3265	A-14	252 / 252
31/08/2018	Lista de Presença	97	3265	A-14	274 / 274
04/10/2018	Edital	98	3265	A-15	22 / 22
04/10/2018	Ata	99	3265	A-15	23 / 23
04/10/2018	Lista de Presença	100	3265	A-15	24 / 24
07/11/2018	Ata	101	3265	A-15	56 / 56
07/11/2018	Lista de Presença	102	3265	A-15	58 / 58
07/11/2018	Ata	103	3265	A-15	59 / 59
29/11/2018	Ata	104	3265	A-15	80 / 80
29/11/2018	Lista de Presença	105	3265	A-15	81 / 81
01/03/2019	Edital	106	3265	A-15	237 / 237
01/03/2019	Ata	107	3265	A-15	238 / 238
01/03/2019	Lista de Presença	108	3265	A-15	258 / 258
22/03/2019	Ata	109	3265	A-15	287 / 287
05/04/2019	Ata	110	3265	A-16	11 / 11
10/05/2019	Ata	111	3265	A-16	85 / 85
01/07/2019	Balanço	112	3265	A-16	162 / 162
01/07/2019	Balanço	113	3265	A-16	163 / 163
13/08/2019	Ata	114	3265	A-16	232 / 232
13/08/2019	Livro Diário	115	3265	A-16	233 / 233
25/11/2019	Livro Diário	116	3265	A-17	168 / 168
15/01/2020	Edital	118	3265	A-17	267 / 267
15/01/2020	Ata	119	3265	A-17	268 / 268
15/01/2020	Lista de Presença	120	3265	A-17	269 / 269
15/01/2020	Edital	121	3265	A-17	270 / 270
15/01/2020	Ata	122	3265	A-17	271 / 271
15/01/2020	Ata	123	3265	A-17	272 / 272
20/02/2020	Edital	124	3265	A-18	47 / 47
20/02/2020	Ata	125	3265	A-18	48 / 48
20/02/2020	Lista de Presença	126	3265	A-18	50 / 50
19/03/2020	Edital	127	3265	A-18	94 / 94
19/03/2020	Ata	128	3265	A-18	95 / 95
19/03/2020	Lista de Presença	129	3265	A-18	122 / 122
31/03/2020	Edital	130	3265	A-18	123 / 123
31/03/2020	Ata	131	3265	A-18	124 / 124



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

31/03/2020	Lista de Presença	132	3265	A-18	125 / 125
23/04/2020	Edital	133	3265	A-18	137 / 137
23/04/2020	Ata	134	3265	A-18	138 / 138
13/01/2021	Edital de Convocação p/ AGE, 01/10/2020	136	3265	A-19	255 / 255
13/01/2021	Ata AGE, datada de 09.10.2020	137	3265	A-19	255 / 255
13/01/2021	Lista Presença Ata AGE, datada de 09.10.2020	138	3265	A-19	256 / 256
13/01/2021	L.Diário 01 - Exerc 2019. INDSH Manaus - AM	139	3265	A-19	256 / 257
13/01/2021	L.Diário 01 - Exerc 2019. INDSH Manaus - AM	140	3265	A-19	257 / 258
10/05/2021	Edital Convocação: 14/03/2021	141	3265	A-20	85 / 85
10/05/2021	Ata de Reunião, 19/04/2021	142	3265	A-20	85 / 86
10/05/2021	Lista de Presença Ata de Reunião, 19/04/2021	143	3265	A-20	86 / 86
07/07/2021	Edital de Convocação, 03/03/2021	144	3265	A-21	47 / 48
07/07/2021	Ata de Reunião Cons. Adm, 25/03/2021	145	3265	A-21	48 / 49
07/07/2021	Edital de Convocação, 04/03/2021	146	3265	A-21	49 / 49
07/07/2021	Ata AGE, 25/03/2021	147	3265	A-21	49 / 50
07/07/2021	Lista de Presença Ata AGE, 25/03/2021	148	3265	A-21	50 / 51
03/08/2021	Edital de Convocação, 21/07/2020	149	3265	A-21	68 / 68
03/08/2021	Ata AGE p/ renovação do mandato membro do c. de administração, 28/07/2020	150	3265	A-21	69 / 70
03/08/2021	Lista P. Ata AGE p/ renovação do mandato membro do c. de administração, 28/07/2020	151	3265	A-21	70 / 70
03/08/2021	Edital de Convocação, 15/04/2021	152	3265	A-21	70 / 70
03/08/2021	Ata AGE p/ aprovação de proposta 003/SESPA/2021, 16/04/2021	153	3265	A-21	71 / 72
03/08/2021	Edital de Convocação, 21/06/2021	154	3265	A-21	72 / 72
03/08/2021	Ata Reunião da Diretoria p/ extinção filiais, 29/06/2021	155	3265	A-21	72 / 73
03/08/2021	Lista P Ata Reunião da Diretoria p/ extinção filiais, 29/06/2021	156	3265	A-21	73 / 73
25/11/2021	Edital de Convocação, 29/10/2021	157	3265	A-21	278 / 278
25/11/2021	Ata de Reunião da Diret. Esta, p/ criação de filial, 08/11/2021	158	3265	A-21	278 / 279
25/11/2021	Lista de Presença Ata de Reunião da Diret. Esta, p/ criação de filial, 08/11/2021	159	3265	A-21	279 / 279
15/02/2022	Edital de Convocação da Reunião Extraordinária, datado de 08/02/2022	160	3265	A-22	107 / 107
15/02/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração p/ aprovação das alterações dos Regulamentos Institucionais, contratação de obras, serviços e aquisição de bens	161	3265	A-22	108 / 120
10/03/2022	Edital de Convocação, da Reunião Extraordinária do Conselho Adm., datado de 07/03/2022	162	3265	A-22	138 / 138
10/03/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administrativo, datado de 07/03/2022	163	3265	A-22	139 / 139
10/03/2022	Edital de Convocação, datado de 07/03/2022	164	3265	A-22	139 / 139
10/03/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 07/03/2022	165	3265	A-22	140 / 140



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

10/03/2022	Edital de Convocação, datado de 01/03/2022	166	3265	A-22	140 / 140
10/03/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 07/03/2022	167	3265	A-22	141 / 141
10/03/2022	Edital de Convocação, datado de 01/03/2022	168	3265	A-22	141 / 141
10/03/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 07/03/2022	169	3265	A-22	142 / 142
12/04/2022	Edital de Convocação da AGE, datado de 25/02/2022	170	3265	A-22	170 / 170
12/04/2022	Ata de AGE, datado de 02/03/2022	171	3265	A-22	170 / 171
12/04/2022	Lista de Presença da AGE, datado de 02/03/2022	172	3265	A-22	171 / 172
12/04/2022	Edital de Convocação p/ AGE, datado de 23/03/2022	173	3265	A-22	172 / 172
12/04/2022	Ata da AGE e Estatuto Social, datado de 28/03/2022	174	3265	A-22	173 / 186
12/04/2022	Lista de Presença da AGE, datado de 28/03/2022	175	3265	A-22	180 / 180
13/05/2022	Edital de Convocação p/ AGE, datado de 27/10/2021	176	3265	A-22	225 / 225
13/05/2022	Ata da AGE p/ doação de imóvel feito pelo hospital São Vicente de Paulo, datado de 03/11/2021	177	3265	A-22	225 / 226
13/05/2022	Lista de Presença da AGE, datado de 03/11/2021	178	3265	A-22	226 / 226
30/05/2022	Edital de Convocação p/ AGO, datado de 22/04/2022	179	3265	A-22	252 / 252
30/05/2022	Ata da AGO, datado de 28/04/2022	180	3265	A-22	252 / 255
30/05/2022	Lista de Presença da AGO, datado de 28/04/2022	181	3265	A-22	254 / 255
07/06/2022	Edital de Convocação, datado de 06/05/2022	182	3265	A-22	257 / 257
07/06/2022	Ata de Reunião da Diretoria Estatutária, datado de 11/05/2022	183	3265	A-22	257 / 258
07/06/2022	Lista de Presença da Reunião de Diretoria Estatutária, datado de 11/05/2022	184	3265	A-22	258 / 258
07/06/2022	Edital de Convocação da Reunião Extraordinária do C. de Administração, datado de 17/05/2022	185	3265	A-22	259 / 259
07/06/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 25/05/2022	186	3265	A-22	259 / 259
13/06/2022	Edital de Convocação da Reunião Extraordinária do C. de Administração, datado de 17/05/2022	187	3265	A-22	269 / 269
13/06/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 25/05/2022	188	3265	A-22	270 / 270
28/07/2022	Edital de Convocação p/ AGE, datado de 01/07/2022	189	3265	A-23	34 / 35
28/07/2022	Ata de AGE e Estatuto Social, datado de 06/07/2022	190	3265	A-23	35 / 49
28/07/2022	Lista de Presença da AGE, datado de 06/07/2022	191	3265	A-23	43 / 44
02/08/2022	Edital de Convocação p/ AGE, datado de 19/07/2022	192	3265	A-23	48 / 49
02/08/2022	Ata da AGE p/ criação do conselho de administração para o estado de Goiás e outros assuntos adversos, datado de 26/07/2022	193	3265	A-23	49 / 50
02/08/2022	Lista de Presença da AGE, datado de 26/07/2022	194	3265	A-23	50 / 51
31/08/2022	Edital de Convocação, datado de 19/08/2022	195	3265	A-23	84 / 84
31/08/2022	Ata de Reunião da Diretoria Estatutária, datado de 25/08/2022	196	3265	A-23	84 / 85



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

31/08/2022	Lista de Presença da Reunião de Diretoria Estatutária, datado de 25/08/2022	197	3265	A-23	85 / 85
07/10/2022	Edital de Convocação p/ AGE, datado de 19/09/2022	198	3265	A-23	138 / 138
07/10/2022	Ata de AGE p/ composição do Conselho de Administração, remuneração da Diretoria Executiva e aprovação da criação de duas filiais; juntamente com o Estatuto Social, datado de 26/09/2022	199	3265	A-23	138 / 152
07/10/2022	Lista de Presença da AGE, datado de 26/09/2022	200	3265	A-23	146 / 146
07/12/2022	Edital de Convocação p/ Reunião da Diretoria Estatutária, datado de 24/11/2022	201	3265	A-23	188 / 188
07/12/2022	Ata de Reunião da Diretoria Estatutária, datado de 01/12/2022	202	3265	A-23	188 / 188
07/12/2022	Lista de Presença da Reunião da Diretoria Estatutária, datado de 01/12/2022	203	3265	A-23	189 / 189
13/12/2022	Edital de Convocação p/ AGE, datado de 25/11/2022	204	3265	A-23	189 / 189
13/12/2022	Ata da AGE p/ inclusão de associados, datado de 02/12/2022	205	3265	A-23	190 / 190
13/12/2022	Lista de Presença da AGE, datado de 02/12/2022	206	3265	A-23	190 / 190
13/12/2022	Ata e Alteração do Estatuto Social, datado de 05/12/2022	207	3265	A-23	191 / 207
13/12/2022	Lista de Presença da AGE, datado de 05/12/2022	208	3265	A-23	199 / 199
28/02/2023	Edital de Convocação, datado de 24/01/2023	209	3265	A-24	24 / 24
28/02/2023	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 31/01/2023	210	3265	A-24	24 / 24
28/02/2023	Regulamento Institucional para compras, contratação de obras, serviços, pessoal e aquisição de bens, com empregos de recursos provenientes do poder público, datado de 31/01/2023	211	3265	A-24	25 / 32
28/02/2023	Lista de Presença, datado de 31/01/2023	212	3265	A-24	29 / 29
28/04/2023	Edital de Convocação, datado de 13/04/2023	213	3265	A-24	104 / 104
28/04/2023	Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datado de 19/04/2023	214	3265	A-24	105 / 107
28/04/2023	Estatuto Social, datado de 19/04/2023	215	3265	A-24	106 / 119
28/04/2023	Lista de Presença, datado de 19/04/2023	216	3265	A-24	113 / 113
19/05/2023	Edital de Convocação, datado de 05/05/2023	217	3265	A-24	155 / 155
19/05/2023	Ata da AGO, datado de 09/05/2023	218	3265	A-24	156 / 157
19/05/2023	Parecer do Conselho Fiscal, datado de 04/05/2023	219	3265	A-24	157 / 157
19/05/2023	Parecer do Conselho de Administração, datado de 09/05/2023	220	3265	A-24	157 / 157
19/05/2023	Lista de Presença, datado de 09/05/2023	221	3265	A-24	158 / 159
25/07/2023	Edital de Convocação, datado de 09/06/2023	222	3265	A-24	281 / 281
25/07/2023	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 15/06/2023	223	3265	A-24	282 / 282
25/07/2023	Regulamento Institucional para compras, contratação de obras, serviços, pessoal e aquisição de bens, com empregos de recursos provenientes do poder público, datado de 15/06/2023	224	3265	A-24	282 / 289
25/07/2023	Lista de Presença, datado de 15/06/2023	225	3265	A-24	286 / 286



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

21/08/2023	Edital de Convocação, datado de 03/08/2023	226	3265	A-25	30 / 30
21/08/2023	Ata de Reunião da Diretoria Estatutária, datado de 09/08/2023	227	3265	A-25	31 / 32
21/08/2023	Lista de Presença, datado de 09/08/2023	228	3265	A-25	32 / 32
23/08/2023	Edital de Convocação, datado de 04/08/2023	229	3265	A-25	32 / 32
23/08/2023	Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datado de 10/08/2023	230	3265	A-25	33 / 35
23/08/2023	Estatuto Social, datado de 10/08/2023	231	3265	A-25	34 / 47
23/08/2023	Lista de Presença, datado de 10/08/2023	232	3265	A-25	41 / 41
20/09/2023	Edital de Convocação, datado de 08/09/2023	233	3265	A-25	71 / 71
20/09/2023	Ata de Reunião do Conselho de Administração e da Diretoria, datado de 14/09/2023	234	3265	A-25	71 / 71
25/09/2023	Lista de Presença, datado de 20/09/2023	235	3265	A-25	72 / 78
09/10/2023	Edital de Convocação, datado de 18/08/2023	236	3265	A-25	109 / 109
09/10/2023	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 23/08/2023	237	3265	A-25	109 / 110
09/10/2023	Lista de Presença, datado de 23/08/2023	238	3265	A-25	110 / 110
26/01/2024	Ata da 1ª Reunião do Comitê de Gerenciamento de Crises, datado de 22/11/2023	239	3265	A-25	223 / 224
26/01/2024	Lista de Presença - Comitê de Gerenciamento de Crises	240	3265	A-25	224 / 227
26/01/2024	Ata da 1ª Reunião do Comitê de Ética e Conduta, datado de 24/11/2023	241	3265	A-25	226 / 228
26/01/2024	Lista de Presença - Comitê de Ética e Conduta	242	3265	A-25	227 / 231
26/01/2024	Edital de Convocação, datado de 24/11/2023	243	3265	A-25	230 / 231
26/01/2024	Ata da AGE, datado de 01/12/2023	244	3265	A-25	231 / 237
26/01/2024	Estatuto Social, datado de 01/12/2023	245	3265	A-25	234 / 252
26/01/2024	Lista de Presença, 01/12/2023	246	3265	A-25	244 / 255
04/03/2024	Edital de Convocação, datado de 08/02/2024	247	3265	A-26	14 / 15
04/03/2024	Ata da AGE, datada de 27/02/2024	248	3265	A-26	15 / 19
04/03/2024	Lista de Presença, datada de 27/02/2024	249	3265	A-26	17 / 21
06/03/2024	Edital de Convocação, datado de 23/12/2024	250	3265	A-26	20 / 21
06/03/2024	Ata da AGE, datada de 28/02/2024	251	3265	A-26	21 / 24
06/03/2024	Lista de Presença, datada de 28/02/2024	252	3265	A-26	23 / 30
19/04/2024	Edital de Convocação, datado 08/04/2024	253	3265	A-26	77 / 78
19/04/2024	Ata de Reunião do Conselho de Administração, datado de 12/04/2024	254	3265	A-26	78 / 80
19/04/2024	Lista de Presença, datado de 12/04/2024	255	3265	A-26	79 / 81
10/05/2024	Edital de Convocação, datado 11/04/2024	256	3265	A-26	100 / 101
10/05/2024	Ata da AGE, datada de 19/04/2024	257	3265	A-26	101 / 108
10/05/2024	Alteração do Estatuto Social, datado de 19/04/2024	258	3265	A-26	105 / 125
10/05/2024	Lista de Presença, datado de 19/04/2024	259	3265	A-26	115 / 129
17/05/2024	Edital de Convocação, datado de 03/05/2024	260	3265	A-26	138 / 139
17/05/2024	Ata da AGO, datada de 08/05/2024	261	3265	A-26	139 / 142



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG

Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009

Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com

Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

17/05/2024	Lista de Presença, datada de 08/05/2024	262	3265	A-26	141 / 147
17/05/2024	Parecer do Conselho de Administração	263	3265	A-26	145 / 147
17/05/2024	Parecer do Conselho Fiscal	264	3265	A-26	146 / 149
20/05/2024	Edital de Convocação, datado de 03/05/2024	265	3265	A-26	149 / 150
20/05/2024	Ata da AGE, datada de 09/05/2024	266	3265	A-26	150 / 154
20/05/2024	Estatuto Social, datado de 09/05/2024	267	3265	A-26	152 / 171
20/05/2024	Lista de Presença, datada de 09/05/2024	268	3265	A-26	162 / 166
26/07/2024	Edital de Convocação, datado de 18/07/2024	269	3265	A-26	227 / 228
26/07/2024	Ata da AGE, datada de 23/07/2024	270	3265	A-26	228 / 232
26/07/2024	Lista de Presença, datada de 23/07/2024	271	3265	A-26	231 / 238
13/08/2024	Edital de Convocação, datado de 31/07/2024	272	3265	A-26	265 / 266
13/08/2024	Ata da AGE, datada de 05/08/2024	273	3265	A-26	266 / 269
13/08/2024	Estatuto Social, datado de 05/08/2024	274	3265	A-26	268 / 287
13/08/2024	Lista de Presença, datada de 05/08/2024	275	3265	A-26	278 / 282
26/09/2024	Lista de Presença	276	3265	A-27	40 / 46
28/02/2025	Ata de AGE, datada de 25/02/2025	277	3265	A-27	248 / 251
28/02/2025	Alteração de Estatuto Social, datado de 25/02/2025	278	3265	A-27	250 / 269
28/02/2025	Lista de presença, datada de 25/02/2025	279	3265	A-27	260 / 265
28/04/2025	Edital, datado de 17/04/2025	280	3265	A-28	39 / 40
28/04/2025	Ata de criação de filial em Tocantins, datada de 22/04/2025	281	3265	A-28	40 / 41
28/04/2025	Lista de presença, datada de 22/04/2025	282	3265	A-28	41 / 43
26/05/2025	Edital de convocação, datado de 21/05/2025.	283	3265	A-28	98 / 99
26/05/2025	Ata de reunião extraordinaria, datada de 22/05/2025	284	3265	A-28	99 / 100
26/05/2025	Lista de presença, datada de 22/05/2025	285	3265	A-28	100 / 103
10/06/2025	Edital de convocação, datado 29/05/2025	286	3265	A-28	170 / 171
10/06/2025	Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de	287	3265	A-28	171 / 174
10/06/2025	Parecer do Conselho Fiscal, datado de 03/06/2025	288	3265	A-28	173 / 176
10/06/2025	Lista de Presença, datada de 03/06/2025.	289	3265	A-28	175 / 182
18/06/2025	Edital de convocação, datado de 09/06/2025	291	3265	A-28	191 / 192
18/06/2025	Ata de AGE, datada de 16/06/2025	292	3265	A-28	192 / 194
18/06/2025	Lista de presença, datada de 16/06/2025	293	3265	A-28	193 / 196
18/06/2025	Estatuto social, datado de 16/06/2025	294	3265	A-28	195 / 214
01/07/2025	Edital de convocação, datado de 18/06/2025	295	3265	A-28	268 / 269
01/07/2025	Ata de Reunião Extraordinária, datada de 23/06/2025	296	3265	A-28	269 / 270
01/07/2025	Lista de presença, datada de 23/06/2025	297	3265	A-28	270 / 272
07/07/2025	Edital de convocação, datado de 26/06/2025	298	3265	A-28	288 / 289
07/07/2025	Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Estatutária, datada de 30/06/2025	299	3265	A-28	289 / 290
07/07/2025	Lista de presença, datada de 30/06/2025	300	3265	A-28	290 / 292



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO - MG  
Praça Francisco Viana - Centro - Pedro Leopoldo - MG - CEP:33250-009  
Tel:(319)9822-8490 rtdpjpedroleopoldo@gmail.com  
Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

22/07/2025	Edital de convocação, datado de 17/07/2025	301	3265	A-29	58 / 59
22/07/2025	Ata de Reunião Extraordinária, datada de 18/07/2025	302	3265	A-29	59 / 61
22/07/2025	Lista de presença, datada de 18/07/2025	303	3265	A-29	61 / 64
01/08/2025	Edital de convocação, datado de 31/07/2025	304	3265	A-29	100 / 101
01/08/2025	Ata de AGE, datada de 01/08/2025	305	3265	A-29	101 / 103
01/08/2025	Lista de presença, datada de 01/08/2025	306	3265	A-29	103 / 106
14/08/2025	Edital de convocação, datado de 04/08/2025	307	3265	A-29	119 / 120
14/08/2025	Ata de AGE, datada de 05/08/2025	308	3265	A-29	120 / 122
14/08/2025	Lista de presença, datada de 05/08/2025	309	3265	A-29	122 / 125
19/08/2025	Edital de convocação, datada de 11/08/2025.	310	3265	A-29	124 / 125
19/08/2025	Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Estatutária, datada de 12/08/2025	311	3265	A-29	125 / 127
19/08/2025	Lista de presença, datada de 12/08/2025	312	3265	A-29	126 / 128
21/08/2025	Edital de convocação, datado de 12/08/2025	313	3265	A-29	128 / 129
21/08/2025	Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 18/08/2025.	314	3265	A-29	129 / 132
21/08/2025	Estatuto Social, datado de 18/08/2025.	315	3265	A-29	131 / 150
21/08/2025	Lista de presença, datada de 18/08/2025.	316	3265	A-29	141 / 146

O referido é verdade e dou fé. Pedro Leopoldo-MG, 21 de agosto de 2025.  
Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

Assinado Digitalmente  
Christiane Julia Ferreira Soares - Oficial

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Pedro Leopoldo - MG**  
**SELO DE CONSULTA: ITN61958**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0603832493919657**  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Arlen Alves da Costa - Escrevente  
**Emol: 28,97 TFJ: 10,25 Valor final: 39,22 - ISS:1,02**  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Emol: 28,97 TFJ: 10,25 Valor final: 39,22 - ISS:1,02